



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
JOSÉ HOSANA NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
ROSICLÉIA DIAS DE CASTRO

Procurador Geral - PROGEM
MARCELO DA SILVA LEITE

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretarias - Administração Direta:

Secretário Especial de Governo - SEGOV
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
JOÃO PAULO COELHO FERREIRA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico - SEMDUSH
JOÃO PAULO LEITE CORREIA

Administração Indireta:

Autarquias:

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÁOPREV
RAÍLTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAM
LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Económico Rural - IDECOM
DAVID NUNES MACIEL

Fundação:

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MAZAGÁOCULT
VERA MARIA NUNES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO nº 001/2023:

Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Mazagão, bem como, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 001 de 10 de janeiro de 2023.

Gabinete/PMMZ

Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Mazagão, bem como, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mazagão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de criação da Junta Médica Oficial do Município de Mazagão, bem como sua regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

II - emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 02 (dois) dias apresentados por servidor.

III - avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;

IV - emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V - realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

VI - quando acometido de doença profissional ou ocupacional;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

VII - solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

VIII - outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá o servidor, quando da avaliação pela Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança;

§ 2º - Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) médicos e um técnico na área da saúde, integrantes do Contrato Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realizarão avaliação médico-pericial.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial será composta por:

I - 01 (um) Chefe da Junta Médica Oficial;

II - 01 (um) Subchefe da Junta Médica Oficial;

III - 01 (um) Técnico de saúde da Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá mediante decreto, ampliar a composição da Junta Médica ou substituir os seus membros.

Art. 4º - O Chefe da Junta Médica e os demais integrantes da Junta receberão os seguintes valores respectivamente de forma mensal pelas avaliações e análises praticadas, conforme previsto no presente instrumento normativo:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Chefe da Junta Médica e ao Subchefe da Junta Médica Oficial;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Técnico de saúde da Junta Médica Oficial.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento e controle dos atendimentos realizados pela Junta Médica Oficial do Município de Mazagão.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá instituir Junta Médica Especial, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista;

Art. 7º - As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências devem ser registrada na ficha funcional de cada servidor;

Art. 8º - O laudo médico conclusivo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, que tomará as providências necessárias, sendo que o laudo médico deverá ser digitado e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do CPF;

III - cargo pleiteado/ocupado;

IV - endereço completo;

V - data de nascimento;

VI - descrição das características físicas do interessado;

VII - diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças – CID ou CIF com a indicação da necessidade ou não de licença para tratamento de saúde;

VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para cargo pleiteado;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 10/01/2023

Edição nº 1001-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

XI - assinatura dos médicos componentes da junta;

Art. 9º - Os Pareceres emitidos pela Junta Médica Oficial de Mazagão obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º - Os Pareceres devem restringir-se aos aspectos de ordem estritamente técnicos.

§ 2º - Na hipótese do art. 1º, IV deste Instrumento Normativo, os Pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção;

§ 3º - A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada;

Art. 10 - Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica;

Art. 11 - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento no Município ou fora do Município, terão sua validade condicionada à retificação posterior pela Junta Médica do Município de Mazagão.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mazagão-AP, 10 de janeiro de 2023.


JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão